



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

NÚMERO DO PROCESSO: 30.37.2017.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2017.

O Prefeito Municipal de Cacequi/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **10 horas do dia 05 de Abril de 2017**, na sala do Departamento de Compras/Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Cacequi, sito na Rua Bento Gonçalves, n.º 363, reunir-se-á a Comissão de Licitações com a finalidade de receber os envelopes de n.º 01 e n.º 02, referentes a esta licitação.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente aos objetos ora licitados, cadastradas no Município de Cacequi, ou que apresentarem toda a documentação necessária para cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas.

1. DO OBJETO

Esta licitação destina-se a receber propostas para Aquisição de Material Elétrico para Secretarias Municipais, em conformidade com as especificações contidas nos Anexos deste Edital.

2. DO CADASTRO

- Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia **31 de Março de 2017**, os seguintes documentos:

2.1 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada dos documentos de eleição de seus administradores.
 - b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Federal e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;
- b.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- c) Certidão negativa que prove a regularidade com a Seguridade Social (INSS)
- d) Certidão negativa que prove a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Certidão negativa que prove a regularidade com Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual (DIC) e/ou Municipal (Alvará), se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

2.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de capacitação técnico-profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado;

2.4. DOCUMENTOS RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC)

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG)

SOLVÊNCIA GERAL (SG)

$LC = \frac{AC}{PC}$	Igual ou Superior a 1,0
$LG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)}$	Igual ou Superior a 1,0
$SG = \frac{A REAL}{PC + ELP}$	Igual ou Superior a 1,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

LC – avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações a curto prazo.

LG – mede a capacidade da empresa liquidar suas dívidas a curto e longo prazo.

SG – expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

A REAL = ATIVO TOTAL DIMINUÍDO DOS VALORES NÃO PASSÍVEIS DE CONVERSÃO EM DINHEIRO (Ex.:Ativo Diferido, Despesas pagas antecipadamente, Imposto de Renda Diferido, etc...)

- Obterão classificação econômico–financeira relativa ao Balanço Patrimonial, as empresas que apresentarem, pelo menos dois dos três indicadores.

Observação: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) Empresas constituídas neste exercício serão dispensadas da apresentação do resultado do exercício anterior, porém deverão apresentar o balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, seguido das demonstrações do período correspondente a data da abertura até a apresentação da documentação, com a indicação do nº do Livro Diário e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos.

c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do foro da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

d) Declaração de que a proponente não foi declarada inidônea e de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública.

e) Declaração emitida pela licitante, sob as penas da Lei, de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.

2.4.1 Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

2.5. A documentação necessária para cadastro poderá ser substituída por **Registro Cadastral emitido por qualquer outro órgão ou entidade pública**, desde que esteja em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93, **exceto** os documentos solicitados no item **2.2, 2.3 e 2.4**, deste Edital, que **devem ser apresentados junto com o Cadastro**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

2.6. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.6 e 5.1 à 5.4 deste edital, deverão apresentar, **no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

2.6.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.5 e 5.1 à 5.4 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, **no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

2.7. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.4.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nas alíneas “d” a “m”, do item 2.1., deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.7.1. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.7.2. O prazo de que trata o item 2.5 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.7.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 7.3., deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.8. Os interessados deverão apresentar toda a documentação solicitada em original ou mediante fotocópia autenticada em cartório ou por servidor do Município encarregado pelo recebimento da documentação ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 2.1, letras “d” a “m”, poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

2.9. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

AO MUNICÍPIO DE CACEQUI
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2017
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE CACEQUI
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2017
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.1. Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01 o seguinte:

- a) Certificado de Registro de Fornecedor e/ou Cadastral – CRC fornecido pelo Município ou por outro órgão público, conforme disposto nos itens anteriores e autorizados neste edital;
- b) Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.
- c) Se for o caso, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte e declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita constante do item 2.5.1.**

3.2. O envelope n.º 02 deverá conter:

a) proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço por item para a execução do objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos, inclusive o BDI (impostos, taxas, contribuições sociais e lucro do empreendimento, etc.).

3.2.1 Proposta financeira, datilografada ou digitada, sem rasuras, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, **mencionando o preço em moeda nacional**, com duas casas decimais.

3.2.2 Conter a razão Social e nº do CNPJ do licitante;

3.2.3 Indicar claramente o preço unitário e global dos objetos desta licitação, deverão estar incluídos todos os custos inerentes, sejam diretos ou indiretos, lucro do empreendimento, etc, não se admitindo acréscimos sobre o preço proposto, de acordo com os itens constantes do Anexo I.

Observação 1: O prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data aprazada para sua entrega.

Observação 2: Após abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores, tendentes a sanar falhas ou omissões, que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital.

Observação 3: As propostas que apresentarem erros de cálculos serão corrigidas automaticamente pela Comissão de Licitação, prevalecendo para base de correção o menor preço, desde que o mesmo não seja considerado manifestamente inexequível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

4. DO JULGAMENTO

4.1. Esta licitação é do tipo *menor preço e o* julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, levando em consideração o **menor preço global**.

4.2. Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos arts. 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

5. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.6.1, deste edital.

5.1.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

5.1.3. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

5.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 03 (três) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 5.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

5.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 5.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de maior valor.

5.4. O disposto nos itens 5.1 à 5.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 2.6.1, deste edital).

5.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

6. DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

Ocorrendo a interposição de recurso ou impugnações, estes deverão ser protocolizados no **Setor de Protocolo Geral**, situado no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Cacequi, e a recorrente deverá comunicar o feito à **Comissão Permanente de Licitação**.

O recurso ou impugnações poderão ser encaminhados por meio de fac-símile, desde que os originais sejam recebidos pela Comissão Permanente de Licitações, em até 5 (cinco) dias corridos.

7. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1. Esgotados todos os prazos recursais a Administração, no prazo de 2 (dois) dias, convocará o(s) vencedor(es) para assinar(em) o contrato, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

7.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo inicialmente estabelecido.

7.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

8. DA ADJUDICAÇÃO

A adjudicação será deferida ao(s) vencedor(es) da licitação, através da emissão de nota de empenho, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e legislação complementar.

9. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

A presente licitação poderá ser revogada, a qualquer tempo por razões de interesse público e por questões de ilegalidade, na forma do art. 49, da Lei n.º 8.666/93.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será mediante a apresentação das notas fiscais, onde os objetos serão verificados através das Secretarias Solicitantes.

10.2. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora.

10.3. Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

11. DAS PENALIDADES

A CONTRATADA, em caso de inadimplência total ou parcial do presente contrato, estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência, no caso de pequenas irregularidades;
- b) multas sobre o valor total atualizado do contrato:
 - i. de 1% (um por cento), por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do bem;
 - ii. de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
 - iii. de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado;
 - iv. 10% (dez por cento) no caso de inexecução total.
 - v. **Observação:** A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público, e da possibilidade da rescisão contratual.
- c) suspensão do direito de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, na hipótese de recusar-se a fornecer os bens licitados.
 - i. **Observação:** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.0000

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente Edital ou que divergirem das normas estabelecidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas ou quaisquer outros documentos, exigidos no Ato Convocatório e não apresentadas na reunião de recebimento.

13.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

13.4. Somente terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes legais e os membros da Comissão de Licitação.

13.5. As empresas poderão, durante o processo licitatório, ser representadas por procuradores, desde que estes apresentem o respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida, até a data designada para a abertura dos envelopes, com poderes inclusive para desistir do prazo recursal.

13.6. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

13.7. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei n.º 8.666/93, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinado nos arts. 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

13.8. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO;

ANEXO II - Modelo de Declaração que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da CF/88;

ANEXO III - Planilha Orçamentária.

ANEXO IV - Minuta de Contrato.

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 9hs às 15hs, de segunda à sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal, na rua Bento Gonçalves – n.º 363, Departamento de Compras e Licitações, ou pelo telefone (0xx55) 3254-1025.

Cacequi, 16 de Março de 2017.

FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

Edital examinado e aprovado
pela Procuradoria Geral do
Município. Em ___/___/17



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO

EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2017.

NÚMERO DO PROCESSO: 30.37.2017.

	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNID	QUANTIDADE
1	ADAPTADOR DE TOMADA MODELO NOVO 3 PINOS	CX	20
2	ALICATE UNIVERSAL 8' COMISOLAÇÃO 1000 WATTS	UNID	1
3	BOCAL SOQUETE LISO P/ SUPORTE EM PORCELANA BRANCA- E-27 4A/250V NBR IGC 60238	UNID	10
4	BRAÇADEIRA EM AÇO GALVANIZADO PARA POSTE CIRCULAR, DIAMETRO 210MM, ACOMPANHA PARAFUSOS, PORCA E ARRUELAS	UNID	50
5	BRAÇO GALVANIZADO, MEDINDI 1M X 31,5MM X 1,5MM, BRAÇO PADRÃO CEIP.	UNID	100
6	CABO FLEXIVEL PP, 750 V, 2X2,5MM, PRETO, ANTICHAMA	MT	210
7	CABO MULTIFLEX MONOFÁSICO 10MM	MT	350
8	CANALETA EXTERNA SISTEMA X	UNID	20
9	CONECTOR DE ALUMINIO	UNID	250
10	CONECTOR PERFURANTES DE CABOS PORCA 10MM	UNID	200
11	DISJUNTOR MONOFÁSICO TIPO NEMA 25 A	UNID	50
12	DISJUNTOR TRIFASICO 100 A	UNID	4
13	FIO 1,5MM SOLIDO, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO	mt	900
14	FIO 1X2,5	MT	200
15	FIO 1X4	MT	200
16	FIO 2 X 2,5	MT	400
17	FIO 2,5 SOLIDO,COM CERTTIFICAÇÃO INMETRO	MT	700
18	FIO 4MM SOLIDO, COM CERTTIFICAÇÃO INMETRO	MT	700
19	FITA ISOLANTE 19MM X 20M, CLASSE TEMPERATURA 90°C, CERTIFICADO PELA UC NOVA NORMA , ABNT NM 60454-3-1-5 NA CLASSE A	UNID	110
20	GLOBO ESFERICO DE VIDRO TRANPARENTE 15X28	UNID	10
21	ISOLADOR OLHAL LOUÇA	UNID	10
22	LAMPADA ALTA POTENCIA LED 15W 220V, BASE E27, BRANCA	UNID	24
23	LAMPADA ALTA POTENCIA LED 20W 220V, BASE E27, BRANCA	UNID	36
24	LAMPADA ECONOMICA 25 W 220 V	UNID	100
25	LAMPADA ECONOMICA 36 W 220 V	UNID	100
26	LAMPADA ECONOMICA 40 W 220 V	UNID	10
27	LAMPADA ECONOMICA EM ESPIRAL 54 W 220V, TEMPERARUA DE COR 6.500K (BRANCA)	UNID	50
28	LAMPADA ECONOMICA EM ESPIRAL 60 W 220V, TEMPERARUA DE COR 6.500K (BRANCA)	UNID	10
29	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BULBO ESPIRAL 75 POTENCIA, 55 WATTS, TENSÃO 220V FLUXO LUMINOSO 33.5 LM BASE E 27		50
30	LAMPADA LED 80 W 6 V	UNID	10
31	LAMPADA LED 90 W 15 V	UNID	100
32	LAMPADA LED BULBO E27 - BRANCA FRIO 220V - 15W	UNID	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

33	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO A ALTA PRESSÃO: POTENCIA NOMINAL DE 70W; FLUXO LUMINOSO SUPERIOR A 6.500 LÚMENS; EFICIÊNCIA LUMINOSA 90, VIDA MEDIANA SUPERIOR A 32.000 HORAS; BULBO TUBULAR; BASE E-27; USO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. ATENDENDO ÀS NORMAS NBR 5.461, DA NBR 5.101, DA NBR ABNT – IEC 662. COM APROVAÇÃO NO BANCO DE DADOS DE PRODUTOS APROVADOS CEIP (NOVA TECNOLOGIA);	UNID	1000
34	LAMPADA VAPOR METÁLICA ALTA PRESSÃO POTENCIA NOMINAL DE 400W , FLUXO LUMINOSO SUPERIOR A 53.000 LUMENS, VIDA MEDIANA SUPERIOR A 30.00 HORAS, BULBO TUBULAR, BASE E-40, USO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ATENDENDO AS NORMAS NBR 5.461, DA NBR 5.101 DA NBR ABNT-IEC662. COM APROVAÇÃO NO BANCO DE DADOS DE PRODUTOS APROVADOS CEIP (NOVA TECNOLOGIA)	UNID	50
35	LAMPADA VAPOR METÁLICA ALTA PRESSÃO POTENCIA NOMINAL DE 400W , FLUXO LUMINOSO SUPERIOR A 55.000 LUMENS, EFICIENCIA LIMINOSA-125, VIDA MEDIANA SUPERIOR A 30.00 HORAS, BULBO TUBULAR, BASE E-40, USO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ATENDENDO AS NORMAS NBR 5.461, DA NBR 5.101 DA NBR ABNT-IEC662. COM APROVAÇÃO NO BANCO DE DADOS DE PRODUTOS APROVADOS CEIP (NOVA TECNOLOGIA)	UNID	350
36	LUMINARIA PÚBLICA ABERTA COM CHAPA DE ALUMÍNIO ANODIZADO, SOQUETEIRA E ALUMÍNIO FUNDIDO, SOQUE EM PORCELANA E40 NBR IEC 60238	UNID	25
37	LUMINARIA PÚBLICA OVAL ABERTA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, SOQUÊ EM PORCELANA E27 NBR IEC 60238	UNID	70
38	LUVA COURO CA 25821 (VAQUETA)	UNID	21
39	LUVA ISOLANTE DE BOSRRACHA, NBR 10622, PRETA, CLASSE A00, TENSÃO D ENSAIO 2,5KV, LUVA COBERTURA PARA ELETRECISTA, NBR 10622, TAMANHO 9,5	UNID	1
40	PARAFUSO EM AÇO GALVANIZADO, 12MM X 230MM, ACOMPANHA PORCA QUADRADA MEDINDO 12MM E ARRUELA QUADRADA MEDINDO 14MM		100
41	PARAFUSO EM AÇO GALVANIZADO, 12MM X 250MM, ACOMPANHA PORCA QUADRADA MEDINDO 12MM E ARRUELA QUADRADA MEDINDO 14MM	UNID	100
42	PARAFUSO EM AÇO GALVANIZADO, 12MM X 300MM, ACOMPANHA PORCA QUADRADA MEDINDO 12MM E ARRUELA QUADRADA MEDINDO 14MM	UNID	100
43	PLAFON COR BRANCA	UNID	20
44	PLAFON PVC C/SUPORTE PORCELANA, E-27	UNID	70
45	PLUG FEMEA 10 AMPERES, PARA PLUGUE 3 PINOS, CONFORME PADRÃO	UNID	15
46	PLUG MACHO 10 AMPERES, PARA PLUGUE 3 PINOS, PINO 4MM, CONFORME PADRÃO	UNID	15
47	PROJETOR DE LONGO ALCANCE PARA LAMPADA DE 400W	UNID	10
48	REATOR ELETROMAGNÉTICO PARA LÂMPADA E VAPOR DE SÓDIO A ALTA PRESSÃO (AFP) PARA LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO DE ALTA PRESSÃO PARA USO EXTERNO DE POTÊNCIA NOMINAL DE 400W X 240 V X 60 HZ, COM CAPACITOR ACOPLADO PARA CORREÇÃO DO FATOR DE POTÊNCIA DE 0,92 UF, ENROLAMENTO CLASSE (A), ENROLAMENTO EM COBRE, PINTADO EM AÇO CARBONO, GRAU PROTEÇÃO IP: 55 EM CAIXA DE AÇO SAE 1020, COM IGNITOR ACOPLADO, COM TOMADA/BASE PARA RELÉ INCORPORADA NO TOPO DA CAIXA, BAIXAS PERDAS INTERNAS E ALÇA DE FIXAÇÃO CONFORME NORMA ABNT NBR 13593, VIDA MEDIANA MÍNIMA DE 10 ANOS. COM SELO PROCEL. COM APROVAÇÃO NO BANCO DE DADOS DE PRODUTOS APROVADOS CEIP (NOVA TECNOLOGIA). PRAZO MÍNIMO DE GARANTIA DO FABRICANTE: 05 (CINCO) ANOS;	UNID	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

49	REATOR ELETROMAGNETICO PARA VAPOR DE SODIO A ALTA PRESSÃO. PARA USO EXTERNO, PARA LAMPADA DE VAPOR DE SODIO DE POTENCIA NOMINAL DE 400W X 220V X 60HZ, COM CAPACITOR ACOPLADO PARA CORREÇÃO DE FATOR DE POTENCIA DE 0,92 EM CAIXA DE AÇO SAE 1020, COM IGNITOR, PERDAS INTERNAS E ALÇA DE FIXAÇÃO CONFORME NORMA DA ABNT NBR 13593, VIDAMEDIANA MININA DE 10 ANOS, COM SELO PROCEL. COM APROVAÇÃO NO BANCO DE DADOS DE PRODUTOS APROVADOS CEIP(NOVA TECNOLOGIA). PRAZO MINIMO DE GARANTIA DE FABRICANTE 05 (CINCO) ANOS.	UNID	30
50	REATOR ELETROMAGNÉTICO VAPOR DE SÓDIO DE ALTA PRESSÃO (AFP) PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO ALTA PRESSÃO PARA USO EXTERNO, POTENCIA NOMINAL DE 70 W X 240 V X 60 HZ; COM CAPACITOR INCORPORADO PARA CORREÇÃO DE FATOR DE POTENCIA ACIMA DE 0,92 UF (A.F.P.); ENROLAMENTO CLASSE (A), ENROLAMENTO EM COBRE; PINTADO EM AÇO CARBONO, PROTEÇÃO IP:55; COM IGNITOR ACOPLADO COM TOMADA BASE PARA RELE INCORPORADO NO TOPO DA CAIXA; CAIXA DE AÇO SAE 1020; GALVANIZADA A FOGO; COM ALÇA DE FIXAÇÃO PADRÃO ABNT;; BAIXAS PERDAS INTERNAS; CABOS DE ALIMENTAÇÃO DE COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM; VIDA MEDIANA MÍNIMA DE 10 ANOS. ATENDENDO ÀS NORMAS ABNT NBR 13.593. COM SELO PROCEL. COM APROVAÇÃO NO BANCO DE DADOS DE PRODUTOS APROVADOS CEIP (NOVA TECNOLOGIA). PRAZO MÍNIMO DE GARANTIA DO FABRICANTE: 05 (CINCO) ANOS;	UNID	300
51	RELÉ FOTOELÉTRICO MAGNÉTICO; INTERCAMBIÁVEL PARA ENCAIXE DE ADERÊNCIA EM QUALQUER TIPO DE TOMADA (BASE) PADRÃO ABNT: PARA USO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA: TAMPA DE INVÓLUCRO MATERIAL PP ANTICHAMA ESTABILIZADO (UV) LENTE (PC) GAXETA(PU) RESISTENTE A INTEMPÉRIES, GRAU DE PROTEÇÃO: IP 67 OU SUPERIOR; CONTATO NORMALMENTE FECHADO (NF) LIGA NOITE DESLIGA AO DIA; TENSÃO OPERAÇÃO; 254 VCA TENSÃO NOMINAL DE 60 HZ; COM DISPOSITIVO SUPRESSOR DE SURTOS DE TENSÃO; CAPACIDADE DE CARGA INSTALADA DE 1.000W OU 1.800 VA. RIGIDEZ ELÉTRICA A 5.000 V; CONSUMO ABAIXO DE 0,5 W; DURABILIDADE ELÉTRICA NO MÍNIMO 50.000 OPERAÇÕES; TEMPERATURA -20°C +/- 85°C; TERMINAIS DE LATÃO COM BANHO DE ESTANHO FIXADO POR REBITES COM BASE PRETA FIXADA POR PARAFUSOS. OS PINOS DE CONTATO DEVERÃO SER LIVRES DE REBARBAS E COM ENCAIXE FÁCIL EM QUALQUER MARCA DE BASE PADRÃO. ATENDENDO ÀS NORMAS ABNT – NBR 5.123 DE 1998 E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CEIP. COM APROVAÇÃO NO BANCO DE DADOS DE PRODUTOS APROVADOS CEIP. DA GARANTIA: OS RELÉS DEVERÃO SER GARANTIDOS PELO FORNECEDOR CONTRA FALHAS OU DEFEITOS DE FUNCIONAMENTO QUE VENHAM A OCORRER NO PERÍODO MÍNIMO DE 05 (CINCO) ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. NO DECURSO DO PRAZO DE GARANTIA, O FORNECEDOR SE COMPROMETE A REPOR TODO MATERIAL SE CONSTATADO DEFEITO DE FABRICAÇÃO, ÀS SUAS EXPENSAS,RESPONSABILIZANDO-SE POR TODOS OS CUSTOS DECORRENTES, SEJAM DE MATERIAL, DE MÃO-DE-OBRA OU DE TRANSPORTE. SE A FALHA CONSTATADA FOR ORIUNDA DE ERRO DE PROJETO OU DE PRODUÇÃO, TAL QUE COMPROMETA TODAS AS UNIDADES DO LOTE, O FORNECEDOR DEVERÁ SUBSTITUÍ-LAS A QUALQUER TEMPO, INDEPENDENTEMENTE DA OCORRÊNCIA DE DEFEITO EM CADA UMA DELAS E INDEPENDENTEMENTE DOS PRAZOS DE GARANTIA.	CX	1000
52	SUORTE DE LOUÇA PARA LAMPADA BSE E 40: PORTA LAMPADA ATENDENDO A NBR IEC 60238 E 40	UNID	20
53	SUORTE PLAFON TETO, BRANCO, PLASTICO, COM BOCAL DE PORCELADA, COM ROSCA METÁLICA, 100W, 250V	UNID	3
54	T COM TRES SAIDA, 3 PINOS PARA TOMADA DE LUZ, CONFORME PADRÃO BRASILEIRO	UNID	45
55	TOMADA COMUM	UNID	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II

EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2017.

NÚMERO DO PROCESSO: 30.37.2017.

DECLARAÇÃO (modelo)*

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, CNPJ N.º _____, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da CF/88.

Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88: “...proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2017.

Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente

***No envelope 01- documentação**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.
EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2017.
NÚMERO DO PROCESSO: 30.37.2017.

	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNID	PREÇO MEDIO
1	ADAPTADOR DE TOMADA MODELO NOVO 3 PINOS	CX	7,41
2	ALICATE UNIVERSAL 8' COMISOLAÇÃO 1000 WATTS	UNID	34,50
3	BOCAL SOQUETE LISO P/ SUPORTE EM PORCELANA BRANCA- E-27 4A/250V NBR IGC 60238	UNID	5,51
4	BRAÇADEIRA EM AÇO GALVANIZADO PARA POSTE CIRCULAR, DIAMETRO 210MM, ACOMPANHA PARAFUSOS, PORCA E ARRUELAS	UNID	38,25
5	BRAÇO GALVANIZADO, MEDINDI 1M X 31,5MM X 1,5MM, BRAÇO PADRÃO CEIP.	UNID	24,00
6	CABO FLEXIVEL PP, 750 V, 2X2,5MM, PRETO, ANTICHAMA	MT	3,62
7	CABO MULTIFLEX MONOFÁSICO 10MM	MT	2,89
8	CANALETA EXTERNA SISTEMA X	UNID	7,24
9	CONECTOR DE ALUMINIO	UNID	4,36
10	CONECTOR PERFURANTES DE CABOS PORCA 10MM	UNID	9,13
11	DISJUNTOR MONOFÁSICO TIPO NEMA 25 A	UNID	12,83
12	DISJUNTOR TRIFASICO 100 A	UNID	160,85
13	FIO 1,5MM SOLIDO, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO	MT	1,23
14	FIO 1X2,5	MT	1,66
15	FIO 1X4	MT	2,19
16	FIO 2 X 2,5	MT	2,90
17	FIO 2,5 SOLIDO, COM CERTTIFICAÇÃO INMETRO	MT	1,59
18	FIO 4MM SOLIDO, COM CERTTIFICAÇÃO INMETRO	MT	2,21
19	FITA ISOLANTE 19MM X 20M, CLASSE TEMPERATURA 90°C, CERTIFICADO PELA UC NOVA NORMA , ABNT NM 60454-3-1-5 NA CLASSE A	UNID	7,54
20	GLOBO ESFERICO DE VIDRO TRANSPARENT 15X28	UNID	48,23
21	ISOLADOR OLHAL LOUÇA	UNID	6,50
22	LAMPADA ALTA POTENCIA LED 15W 220V, BASE E27, BRANCA	UNID	35,80
23	LAMPADA ALTA POTENCIA LED 20W 220V, BASE E27, BRANCA	UNID	57,55
24	LAMPADA ECONOMICA 25 W 220 V	UNID	17,26
25	LAMPADA ECONOMICA 36 W 220 V	UNID	34,36
26	LAMPADA ECONOMICA 40 W 220 V	UNID	40,40
27	LAMPADA ECONOMICA EM ESPIRAL 54 W 220V, TEMPERARUA DE COR 6.500K (BRANCA)	UNID	63,86
28	LAMPADA ECONOMICA EM ESPIRAL 60 W 220V, TEMPERARUA DE COR 6.500K (BRANCA)	UNID	74,67
29	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BULBO ESPIRAL 75 POTENCIA, 55 WATTS, TENSÃO 220V FLUXO LUMINOSO 33.5 LM BASE E 27		97,40
30	LAMPADA LED 80 W 6 V	UNID	20,30
31	LAMPADA LED 90 W 15 V	UNID	29,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

32	LAMPADA LED BULBO E27 - BRANCA FRIO 220V - 15W	UNID	36,33
33	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO A ALTA PRESSÃO: POTÊNCIA NOMINAL DE 70W; FLUXO LUMINOSO SUPERIOR A 6.500 LÚMENS; EFICIÊNCIA LUMINOSA 90, VIDA MEDIANA SUPERIOR A 32.000 HORAS; BULBO TUBULAR; BASE E-27; USO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. ATENDENDO ÀS NORMAS NBR 5.461, DA NBR 5.101, DA NBR ABNT – IEC 662. COM APROVAÇÃO NO BANCO DE DADOS DE PRODUTOS APROVADOS CEIP (NOVA TECNOLOGIA);	UNID	27,67
34	LAMPADA VAPOR METÁLICA ALTA PRESSÃO POTENCIA NOMINAL DE 400W , FLUXO LUMINOSO SUPERIOR A 53.000 LUMENS, VIDA MEDIANA SUPERIOR A 30.00 HORAS, BULBO TUBULAR, BASE E-40, USO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ATENDENDO AS NORMAS NBR 5.461, DA NBR 5.101 DA NBR ABNT-IEC662. COM APROVAÇÃO NO BANCO DE DADOS DE PRODUTOS APROVADOS CEIP(NOVA TECNOLOGIA)	UNID	88,00
35	LAMPADA VAPOR METÁLICA ALTA PRESSÃO POTENCIA NOMINAL DE 400W , FLUXO LUMINOSO SUPERIOR A 55.000 LUMENS, EFICIENCIA LIMINOSA-125,VIDA MEDIANA SUPERIOR A 30.00 HORAS, BULBO TUBULAR, BASE E-40, USO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ATENDENDO AS NORMAS NBR 5.461, DA NBR 5.101 DA NBR ABNT-IEC662. COM APROVAÇÃO NO BANCO DE DADOS DE PRODUTOS APROVADOS CEIP(NOVA TECNOLOGIA)	UNID	80,00
36	LUMINARIA PÚBLICA ABERTA COM CHAPA DE ALUMÍNIO ANODIZADO, SOQUETEIRA E ALUMÍNIO FUNDIDO, SOQUE EM PORCELANA E40 NBR IEC 60238	UNID	70,00
37	LUMINARIA PÚBLICA OVAL ABERTA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, SOQUE EM PORCELANA E27 NBR IEC 60238	UNID	41,90
38	LUVA COURO CA 25821 (VAQUETA)	UNID	41,45
39	LUVA ISOLANTE DE BARRACHA, NBR 10622, PRETA, CLASSE A00, TENSÃO D ENSAIO 2,5KV, LUVA COBERTURA PARA ELETRECISTA, NBR 10622, TAMANHO 9,5	UNID	235,67
40	PARAFUSO EM AÇO GALVANIZADO, 12MM X 230MM, ACOMPANHA PORCA QUADRADA MEDINDO 12MM E ARRUELA QUADRADA MEDINDO 14MM		10,29
41	PARAFUSO EM AÇO GALVANIZADO, 12MM X 250MM, ACOMPANHA PORCA QUADRADA MEDINDO 12MM E ARRUELA QUADRADA MEDINDO 14MM	UNID	11,10
42	PARAFUSO EM AÇO GALVANIZADO, 12MM X 300MM, ACOMPANHA PORCA QUADRADA MEDINDO 12MM E ARRUELA QUADRADA MEDINDO 14MM	UNID	13,10
43	PLAFON COR BRANCA	UNID	7,18
44	PLAFON PVC C/SUPORTE PORCELANA, E-27	UNID	7,20
45	PLUG FEMEA 10 AMPERES, PARA PLUGUE 3 PINOS, CONFORME PADRÃO	UNID	5,50
46	PLUG MACHO 10 AMPERES, PARA PLUGUE 3 PINOS, PINO 4MM, CONFORME PADRÃO	UNID	5,28
47	PROJETOR DE LONGO ALCANCE PARA LAMPADA DE 400W	UNID	63,23
48	REATOR ELETROMAGNÉTICO PARA LÂMPADA E VAPOR DE SÓDIO A ALTA PRESSÃO (AFP) PARA LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO DE ALTA PRESSÃO PARA USO EXTERNO DE POTÊNCIA NOMINAL DE 400W X 240 V X 60 HZ, COM CAPACITOR ACOPLADO PARA CORREÇÃO DO FATOR DE POTÊNCIA DE 0,92 UF, ENROLAMENTO CLASSE (A), ENROLAMENTO EM COBRE, PINTADO EM AÇO CARBONO, GRAU PROTEÇÃO IP: 55 EM CAIXA DE AÇO SAE 1020, COM IGNITOR ACOPLADO, COM TOMADA/BASE PARA RELÉ INCORPORADA NO TOPO DA CAIXA, BAIXAS PERDAS INTERNAS E ALÇA DE FIXAÇÃO CONFORME NORMA ABNT NBR 13593, VIDA MEDIANA MÍNIMA DE 10 ANOS. COM SELO PROCEL. COM APROVAÇÃO NO BANCO DE DADOS DE PRODUTOS APROVADOS CEIP (NOVA TECNOLOGIA). PRAZO MÍNIMO DE GARANTIA DO FABRICANTE: 05 (CINCO) ANOS;	UNID	95,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

49	REATOR ELETROMAGNETICO PARA VAPOR DE SODIO A ALTA PRESSÃO. PARA USO EXTERNO, PARA LAMPADA DE VAPOR DE SODIO DE POTENCIA NOMINAL DE 400W X 220V X 60HZ, COM CAPACITOR ACOPLADO PARA CORREÇÃO DE FATOR DE POTENCIA DE 0,92 EM CAIXA DE AÇO SAE 1020, COM IGNITOR, PERDAS INTERNAS E ALÇA DE FIXAÇÃO CONFORME NORMA DA ABNT NBR 13593, VIDAMEDIANA MININA DE 10 ANOS, COM SELO PROCEL. COM APROVAÇÃO NO BANCO DE DADOS DE PRODUTOS APROVADOS CEIP(NOVA TECNOLOGOA). PRAZO MINIMO DE GARANTIA DE FABRICANTE 05 (CINCO) ANOS.	UNID	113,67
50	REATOR ELETROMAGNÉTICO VAPOR DE SÓDIO DE ALTA PRESSÃO (AFP) PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO ALTA PRESSÃO PARA USO EXTERNO, POTENCIA NOMINAL DE 70 W X 240 V X 60 HZ; COM CAPACITOR INCORPORADO PARA CORREÇÃO DE FATOR DE POTENCIA ACIMA DE 0,92 UF (A.F.P.); ENROLAMENTO CLASSE (A), ENROLAMENTO EM COBRE; PINTADO EM AÇO CARBONO, PROTEÇÃO IP:55; COM IGNITOR ACOPLADO COM TOMADA BASE PARA RELE INCORPORADO NO TOPO DA CAIXA; CAIXA DE AÇO SAE 1020; GALVANIZADA A FOGO; COM ALÇA DE FIXAÇÃO PADRÃO ABNT;; BAIXAS PERDAS INTERNAS; CABOS DE ALIMENTAÇÃO DE COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM; VIDA MEDIANA MÍNIMA DE 10 ANOS. ATENDENDO ÀS NORMAS ABNT NBR 13.593. COM SELO PROCEL. COM APROVAÇÃO NO BANCO DE DADOS DE PRODUTOS APROVADOS CEIP (NOVA TECNOLOGIA). PRAZO MÍNIMO DE GARANTIA DO FABRICANTE: 05 (CINCO) ANOS;	UNID	52,00
51	RELÉ FOTOELÉTRICO MAGNÉTICO; INTERCAMBIÁVEL PARA ENCAIXE DE ADERÊNCIA EM QUALQUER TIPO DE TOMADA (BASE) PADRÃO ABNT: PARA USO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA: TAMPA DE INVÓLUCRO MATERIAL PP ANTICHAMA ESTABILIZADO (UV) LENTE (PC) GAXETA(PU) RESISTENTE A INTEMPÉRIES, GRAU DE PROTEÇÃO: IP 67 OU SUPERIOR; CONTATO NORMALMENTE FECHADO (NF) LIGA NOITE DESLIGA AO DIA; TENSÃO OPERAÇÃO; 254 VCA TENSÃO NOMINAL DE 60 HZ; COM DISPOSITIVO SUPRESSOR DE SURTOS DE TENSÃO; CAPACIDADE DE CARGA INSTALADA DE 1.000W OU 1.800 VA. RIGIDEZ ELÉTRICA A 5.000 V; CONSUMO ABAIXO DE 0,5 W; DURABILIDADE ELÉTRICA NO MÍNIMO 50.000 OPERAÇÕES; TEMPERATURA -20°C +/- 85°C; TERMINAIS DE LATÃO COM BANHO DE ESTANHO FIXADO POR REBITES COM BASE PRETA FIXADA POR PARAFUSOS. OS PINOS DE CONTATO DEVERÃO SER LIVRES DE REBARBAS E COM ENCAIXE FÁCIL EM QUALQUER MARCA DE BASE PADRÃO. ATENDENDO ÀS NORMAS ABNT – NBR 5.123 DE 1998 E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CEIP. COM APROVAÇÃO NO BANCO DE DADOS DE PRODUTOS APROVADOS CEIP. DA GARANTIA: OS RELÉS DEVERÃO SER GARANTIDOS PELO FORNECEDOR CONTRA FALHAS OU DEFEITOS DE FUNCIONAMENTO QUE VENHAM A OCORRER NO PERÍODO MÍNIMO DE 05 (CINCO) ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. NO DECURSO DO PRAZO DE GARANTIA, O FORNECEDOR SE COMPROMETE A REPOR TODO MATERIAL SE CONSTATADO DEFEITO DE FABRICAÇÃO, ÀS SUAS EXPENSAS,RESPONSABILIZANDO-SE POR TODOS OS CUSTOS DECORRENTES, SEJAM DE MATERIAL, DE MÃO-DE-OBRA OU DE TRANSPORTE. SE A FALHA CONSTATADA FOR ORIUNDA DE ERRO DE PROJETO OU DE PRODUÇÃO, TAL QUE COMPROMETA TODAS AS UNIDADES DO LOTE, O FORNECEDOR DEVERÁ SUBSTITUÍ-LAS A QUALQUER TEMPO, INDEPENDENTEMENTE DA OCORRÊNCIA DE DEFEITO EM CADA UMA DELAS E INDEPENDENTEMENTE DOS PRAZOS DE GARANTIA.	UNID	32,63
52	SUPORTE DE LOUÇA PARA LAMPADA BSE E 40: PORTA LAMPADA ATENDENDO A NBR IEC 60238 E 40	UNID	9,67
53	SUPORTE PLAFON TETO, BRANCO, PLASTICO, COM BOCAL DE PORCELADA, COM ROSCA METÁLICA, 100W, 250V	UNID	5,30
54	T COM TRES SAIDAS, 3 PINOS PARA TOMADA DE LUZ, CONFORME PADRÃO BRASILEIRO	UNID	9,57
55	TOMADA COMUM	UNID	5,93



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO IV. MINUTA DE CONTRATO

EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2017.

NÚMERO DO PROCESSO: 30.37.2017.

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CACEQUI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Bento Gonçalves - n.º 363, nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **FRANCISCO MATIAS FONSECA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e(empresa), estabelecimento comercial sito na rua....., inscrito no CNPJ/MF sob o n.º..., representado neste ato por seu.....(responsável), senhor....., (qualificação)..... inscrito no CPF/MF sob o n.º..., doravante denominado **CONTRATADO**, para o fornecimento do objeto, descrito na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Administrativo n.º – Tomada de Preço n.º , regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações posteriores, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E DA GARANTIA

O **CONTRATADO** se obriga a entregar os produtos adquiridos pelo **CONTRATANTE**, no Almojarifado Municipal de Cacequi - Rua Bento Gonçalves, Centro, sem custos de transportes;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O preço total do fornecimento ora contratado é de R\$......(...), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pelo **CONTRATADO**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE**, após o recebimento da mercadoria e mediante apresentação da Nota Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

O CONTRATADO não poderá protocolizar a Nota Fiscal ou Nota Fiscal fatura antes do recebimento do objeto por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição serão atendidas pelo seguinte recurso: Dotação Orçamentária - 33.90.30.00.0000.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar este contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 1, VI.

3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

O objeto do presente contrato se estiver de acordo com as especificações do edital, será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1) Dos Direitos

Constituem direitos do CONTRATANTE receber os objetos deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2) Das Obrigações

Constituem obrigações do CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar ao CONTRATADO as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) entregar os medicamentos de acordo com as especificações do edital de licitação;
- b) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo com a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderá ocorrer pelas causas e na forma prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Único. O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O CONTRATADO, em caso de inadimplência total ou parcial do presente contrato, estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência, no caso de pequenas irregularidades;
- b) multas sobre o valor total atualizado do contrato:
 - de 1% (um por cento), por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do bem;
 - de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
 - de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado;
 - de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total.

A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar

- de 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

c) suspensão do direito de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, na hipótese de recusar-se a fornecer os bens licitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, II, letra “d”, da Lei n.º 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Aos Secretários Municipais caberá a fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Cacequi/RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 6 (seis) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Cacequi, de de 2017.

FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome/CPF n.º

2. _____
Nome/CPF n.º